



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus

1

Quinta-feira • 7 de Abril de 2022 • Ano • Nº 8565

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus publica:

- **Portaria SMS nº 29/2022** - Institui e nomeia o Comitê Intersetorial para monitoramento da execução do Plano de Ação voltado para o acompanhamento dos sobreviventes e familiares das vítimas falecidas do acidente da fábrica de fogos ocorrido em 1998 no município de Santo Antônio de Jesus.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## Portarias



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA SMS Nº 29/2022**

*“Institui e nomeia o Comitê Intersetorial para monitoramento da execução do Plano de Ação voltado para o acompanhamento dos sobreviventes e familiares das vítimas falecidas do acidente da fábrica de fogos ocorrido em 1998 no município de Santo Antônio de Jesus.”*

O **SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade constitucionais e no exercício do seu cargo;

**Considerando** a sentença proferida pela Corte Interamericana de Direitos Humanos, em 15 de julho de 2020, referente ao caso Empregados da Fábrica de Fogos de Santo Antônio de Jesus e seus familiares;

**Considerando** a necessidade e importância de cumprir as reparações, no tocante à Saúde, impostas na referida sentença;

**Considerando** a importância de promover um acompanhamento longitudinal de todos sobreviventes e familiares das vítimas do acidente da fábrica de fogos, no âmbito da promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação, redução de danos e manutenção da saúde;

**Considerando** a importância da realização de Educação em Saúde voltada para o combate ao trabalho infantil e acidentes com fogos de artifícios;

**Considerando** a necessidade de monitoramento da execução do Plano de Ação elaborado em conjunto pela gestão municipal de Saúde de Santo Antônio de Jesus e pela Secretaria da Saúde do Estado da Bahia – SESAB, validado pelo Movimento 11 de Dezembro, visando cumprir as reparações relacionadas à Saúde previstas na sentença supracitada;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituído o Comitê Intersetorial para o monitoramento da execução do Plano de Ação elaborado em conjunto pela Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria de Saúde do Estado da Bahia - SESAB visando cumprir as reparações impostas na sentença proferida pela Corte Interamericana de Direitos Humanos, em 15 de julho de 2020, referente ao caso Empregados da Fábrica de Fogos de Santo Antônio de Jesus e seus familiares;

Avenida Luiz Viana Filho, 439 – Centro- CEP 44571-019.  
Santo Antônio de Jesus-Bahia



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Art. 2º** São atribuições da Comissão Intersetorial para o monitoramento da execução do Plano de Ação voltado para o acompanhamento dos sobreviventes e familiares das vítimas falecidas do acidente da fábrica de fogos ocorrido em 1998 no município de Santo Antônio de Jesus - SAJ:

I - Realizar reunião bimestral com a gestão municipal de Saúde de SAJ e com a SESAB para que os mesmos apresentem o status de todas as atividades previstas no Plano de Ação e justificativas para as ações planejadas e não executadas;

II - Verificar na reunião bimestral o Instrumento de acompanhamento dos sobreviventes e familiares das vítimas, alimentado rotineiramente pela gestão municipal, observando a data do agendamento/atendimento dos profissionais da Estratégia de Saúde da Família (médico, odontólogo e enfermeiro), a data da visita mensal do ACS, a data do agendamento e/ou realização das consultas com especialistas e exames, os exames e consultas que não foram agendadas, e as necessidades sociais e pendências relacionadas às mesmas;

II - Elaborar relatório bimestral contendo as atividades do Plano de Ação executadas dentro dos prazos previstos, as atividades não executadas dentro dos prazos com as devidas repactuações, e as pendências de Saúde e Sociais identificadas por meio do Instrumento de acompanhamento dos sobreviventes e familiares das vítimas;

II - Encaminhar relatório bimestral e ata comprobatória das reuniões para Organização dos Estados Americanos (OEA), Corte Interamericana de Direitos Humanos e Movimento 11 de Dezembro.

**Art. 3º** A Comissão Intersetorial para acompanhamento e monitoramento da execução do Plano de Ação voltado para o acompanhamento dos sobreviventes e familiares das vítimas falecidas do acidente da fábrica de fogos ocorrido em 1998 no município de Santo Antônio de Jesus será constituída por 18 membros nomeados por ato do Secretário Municipal de Saúde, assim sendo:

I -04 (quatro) membros representantes do Movimento 11 de Dezembro;

- a) Maria Balbina dos Santos
- b) Rosângela Santos Rocha
- c) Jamile de Jesus Santos
- d) Jéssica da Hora Andrade

II - 01 (um) membro representante do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) Quilombola – Santo Antônio de Jesus;

Avenida Luiz Viana Filho, 439 – Centro- CEP 44571-019.  
Santo Antônio de Jesus-Bahia



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

a) Rosimari de Oliveira Barreto Souza

III - 01 (um) membro representante da Secretaria de Ação Social do município de Santo Antônio de Jesus;

a) Andressa Andrade Soares de Souza

IV - 03 (três) membros representantes da Gestão da Atenção Básica do município de Santo Antônio de Jesus;

a) Ana Cláudia Souza Lemos

b) Maiana Cordeiro

c) Taís Maria Matos de Andrade

V - 02 (dois) membros representantes da Vigilância Epidemiológica do município de Santo Antônio de Jesus;

a) Priscilla Oliveira da Cruz

b) Thais Nogueira de Carvalho Lima

VI - 01 (um) membro representante da Atenção Especializada do município de Santo Antônio de Jesus;

a) Marcus Teixeira Torres

VII - 01 (um) membro representante da Assessoria da Diretoria de Atenção Básica/SESAB;

a) Kally Cristina Soares Silva

VIII - 01 (um) membro representante do Apoio Institucional da Diretoria de Atenção Básica/SESAB;

a) Carla Belo

IX - 01 (um) membro representante da Diretoria de Vigilância a Atenção a Saúde do Trabalhador (DIVAST)/SESAB;

a) Kamile Miranda Lacerda

IX - 01 (um) membro representante dos usuários do Conselho Municipal de Saúde de Santo Antônio de Jesus;

a) Ailton Souza Andrade

Avenida Luiz Viana Filho, 439 – Centro- CEP 44571-019.  
Santo Antônio de Jesus-Bahia



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

X - 01 (um) membro representante do Corpo de Bombeiros do município de Santo Antônio de Jesus;

a) Felipe Oliveira Sarmento

XI - 01 (um) membro representante do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador (CEREST) do município de Santo Antônio de Jesus;

a) Jaqueline Bittencourt Moreira Rodrigues

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
Santo Antônio de Jesus, 07 de abril de 2022.

**José Leonel Cafezeiro Argolo**  
Secretário Municipal de Saúde

Avenida Luiz Viana Filho, 439 – Centro- CEP 44571-019.  
Santo Antônio de Jesus-Bahia